



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 07.736.225/001-50.

Objeto: Aquisição de um Sistema completo de geração Fotovoltaica de 17,25 KWP, gerando energia solar e desta forma diminuindo os elevados custos de energia que a entidade tem atualmente, bem como, contribuindo com o meio ambiente e sustentabilidade. Projeto: Luz Solar: a luz do futuro.

Vigência: 01 (um) mês

Valor Global: R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais), conforme cronograma físico/financeiro/2020.

Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.0017.6.089000.4.4.50.42 3270

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA Medianeira/PR.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade



PREFEITURA DE MEDIANEIRA Estado do Paraná

civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A AMOA é referência no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, atuando tanto na educação especial e reabilitação dessas crianças, como possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, executando o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, também possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A parceria, ora proposta, contemplará a aquisição de um Sistema completo de geração Fotovoltaica de 17,25 KWP, gerando energia solar e desta forma diminuindo os elevados custos de energia que a entidade tem atualmente, bem como, contribuindo com o meio ambiente e sustentabilidade. Projeto: Luz Solar: a luz do futuro. O valor total do projeto é de R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

Vale ressaltar que, a Secretaria de Assistência Social é responsável pela Política da Criança e do Adolescente no Município e no ano de 2019, o CMDCA aprovou a captação de recursos oriundos da doação da campanha do Imposto de Renda para aplicação no Projeto "Sala de Snoezlen", através da Resolução nº29/2019 de 06 de Agosto de 2019, como esse projeto recebeu outra doação dirigida exclusivamente para esse fim, em 2020 a instituição solicitou ao conselho a alteração do projeto para o Projeto: Luz Solar, a luz do futuro, visto que o valor arrecadado seria o mesmo para execução deste último projeto. O CMDCA aprovou a alteração do projeto através da Resolução nº20/2020 de 26 de Agosto de 2020.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer manifestou-se favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

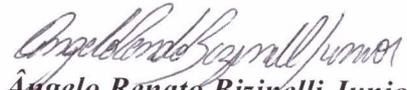
Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 21 de Outubro de 2020.


Ângelo Renato Bizinelli Junior
Secretário de Assistência Social